



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.345, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para a Mitra
Diocesana de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no processo administrativo n.º 7912/2023, os bens móveis relacionados abaixo para a Mitra Diocesana de Erechim, CNPJ: 87.635.405/0004-27, Endereço: Av. Sete de Setembro, 1251 – Fátima, Erechim /RS, 99709-298, conforme segue:

I – 07 (sete) carteiras escolares cinza e bordas amarelas, patrimoniadas sob os seguintes números: 82669, 82682, 82684, 82685, 82677, 82683, 82688;

II – 07 (sete) cadeiras escolares da cor amarela, patrimoniadas sob os seguintes números: 82692, 82699, 82707, 82708, 82703, 82706, 82693.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Mitra Diocesana de Erechim.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal.